



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2019.

Processo Administrativo nº. 126/2019

Pregão Eletrônico nº. 062/2019

Trata-se de resposta à Impugnação ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

1- Referente à tempestividade do ato:

Tendo em vista que a requerente apresentou o pedido de impugnação observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o item 14 do referido Edital, esta Pregoeira analisou o conteúdo do documento apresentado e considerou este pedido de impugnação, tempestivo, conforme a Lei.

2- Dos fundamentos da impugnação:

O ponto a ser questionado é o item 12 do anexo I - Termo de Referência, anexo VII clausula quarta e anexo VIII clausula segundado prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a vencedora licitante realize a entrega dos objetos discriminados.

Não existindo possibilidades de qualquer licitante entregar os produtos no prazo solicitado de 05 (cinco) dias úteis.

A solicitante sugere a alteração da exigência do prazo de entrega em até “05 dias (cinco) dias úteis” para prazo de entrega em até “30 (trinta) dias”

As demais características dos produtos não são citadas pela impetrante, portanto, consideramos não ser objeto de sua contestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3- Da decisão:

Desta forma, à vista de todo exposto, objetivando ampliar o princípio da isonomia, da razoabilidade da livre concorrência e da competitividade e, demonstrada a subsistência e procedência das alegações, DEFIRO, a impugnação, alterando o prazo para entrega dos produtos para 25 (vinte e cinco) dias úteis,

Ademais, tendo em vista que o “erro” apontado não afeta a formulação da proposta, fica mantida a data da realização do certame.

Santa Luzia, 11 de setembro de 2019.

Vonicleia Pereira Santos
Pregoeira